




Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 31, 10, 18


Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1152

De 31 de outubro de 2018

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com elevação da despesa legalmente fixada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e aprovado o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio em duas Secretarias, a saber:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que adotará a Sigla SEMA; e
- II- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que adotará a sigla SEMIC.

§ 1º O disposto no caput deste artigo implicará na adoção das seguintes medidas, conforme elencado abaixo:

I - a extinção dos cargos comissionados a seguir:

a) - Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente da Industria e Comércio.

II- a criação dos cargos comissionados a seguir:

a) - Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente.

b) - Secretário (a) Municipal da Industria e Comércio.

III- a transferência para SEMIC dos cargos comissionados e das atividades a seguir:

a) - Departamento de Desenvolvimento da Industria e do Comércio.

b) - Divisão de Cadastro Industrial.

c) - Divisão de Incentivos.

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

d) – Divisão de Cadastro Comercial.

e) – Divisão de Promoção.

Art. 2º - As competências atualmente desempenhadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, permanecerão inalteradas, observadas, porém, àquelas transferidas à SEMA, nos termos desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por competência: realizar atividades e serviços de recuperação, preservação e proteção do meio ambiente na capital. Assim como conceber, planejar e operacionalizar a política Municipal do Meio Ambiente, assegurando a ampla participação da sociedade na preservação e conservação da diversidade e da integridade do patrimônio ecológico do município, bem como a preservação da fauna e da flora. Sendo de responsabilidade da SEMA:

I- Licenciar atividades potencialmente poluidoras e modificadoras do meio ambiente;

II - Promover a realização de autorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;

III - Exigir, na forma da lei, a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

IV - Exigir, na forma da lei, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

V - Promover a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;

VI - Exercer o pleno poder em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, sonora, do solo e, ainda, de mineração, de desmatamento e que gerem resíduos tóxicos;

VII - Acompanhar o gerenciamento da destinação de resíduos sólidos;

VIII - Promover, na forma da lei, a fiscalização quanto a agressões ao meio ambiente, assim como quanto a transgressões à legislação ambiental, inclusive, quando for o caso, aplicando penalidades, embargos, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas legalmente previstas;

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IX - Promover e estimular a criação de áreas verdes, praças, parques e outros locais de convívio social e de lazer para a comunidade, alinhados com a gestão e a criação de unidades municipais de conservação ambiental, instituídas em acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), implementando sua regulamentação e gerenciamento;

X - Estimular, acompanhar ou operacionalizar ações técnicas e educativas em conformidade e relacionadas com a política Nacional de Educação Ambiental, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Política Nacional de Recursos Hídricos, com a Política Nacional de saneamento ambiental, e demais políticas públicas regularmente estabelecidas nos âmbitos federal ou estadual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício de 2018 a abertura de Crédito de Especial, excluindo-se estes valores do limite de suplementação aprovados para o exercício de 2018, respeitadas as normas legais segue dotação a ser criada conforme descrição abaixo:

Ação: 18.122.0001: 6346 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente valor R\$ 26.500,00

3190.01.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00
3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
3390.33.00.00 : 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00
3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 100,00
3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100,00
3390.93.00.00 : 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 100,00
4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100,00

Ação: 22.122.0001: 6347 - Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio valor R\$ 26.500,00

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

3190.01.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
20.000,00
3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00
3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
3390.33.00.00 : 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00
3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$
100,00
3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
100,00
3390.93.00.00 : 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 100,00
4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Laranjeiras, 31 de outubro de 2018.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000